

**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

**Processo Seletivo Vestibular UFGD 2018 (PSV-2018/UFGD)**

*Versão Retificada em 29/09/2017*

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 722/2016, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, e suas alterações; Lei 12.711/2012, e suas alterações, Decreto nº 7.824/2012, e suas alterações; Decreto nº 5.773/2006, e suas alterações; Portaria MEC nº 391/2002; Portarias SESu/MEC nºs 1.449/1999 e 1.647/2000; Resolução CFE/MEC nº 9/1978; Regimento Geral da UFGD; Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e, demais legislações vigentes, torna público o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2018 (PSV-2018/UFGD)** para a oferta de vagas nos cursos de graduação, na *modalidade presencial*, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **PSV-2018/UFGD** será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, com a colaboração da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), e supervisão da Reitoria.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Anexo I.

1.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.5. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2018, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.



1.7. O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação do resultado final pela CCS.

1.8. O Manual do Candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018> no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.

1.9. As principais características de cada curso presencial estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/>, na seção **Graduação-Presencial**.

1.10. Para maior segurança do candidato as informações sobre o **PSV-2018/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 504, Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP: 79825-070 – Dourados/MS), em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail [cs.vestibular@ufgd.edu.br](mailto:cs.vestibular@ufgd.edu.br). Informações sobre a fase de matrículas deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelos telefones (67) 3410-2820, (67) 3410-2826, em dias úteis, de 7h às 11h e de 13h às 17h ou, ainda, pelo e-mail [secac@ufgd.edu.br](mailto:secac@ufgd.edu.br).

1.11. A página oficial do **PSV-2018/UFGD** é <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>.

1.12. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrição			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	De 15 de agosto de 2017 a 20 de outubro de 2017	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 15/08/2017 às 17h de 20/10/2017
Período de solicitação de atendimento diferenciado	De 15 de agosto de 2017 a 20 de outubro de 2017	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 15/08/2017 às 17h de 20/10/2017
Período de solicitação de isenção	15 a 30 de agosto de 2017	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 15/08/2017 às 17h de 30/08/2017
Último dia para envio da documentação necessária à isenção	30 de agosto de 2017	SEDEX ou entregar pessoalmente no Centro de Seleção	Expediente dos Correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do resultado da análise de isenção	15 de setembro de 2017	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	18 e 19 de setembro de 2017	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	25 de setembro de 2017	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para envio da documentação necessária ao atendimento diferenciado	20 de outubro de 2017	SEDEX ou entregar pessoalmente no Centro de Seleção	Expediente dos Correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20 de outubro de 2017	Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	25 de outubro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h



Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	25 de outubro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	26 e 27 de outubro de 2017	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de inscrição indeferidas e do atendimento diferenciado	31 de outubro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>31 de outubro de 2017</b>	<b>Pela internet, na página do Vestibular</b>	<b>A partir das 17h</b>
<b>Fase de Provas</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Convocação para realização das provas	06 de novembro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	26 de novembro de 2017	Locais indicados na confirmação da inscrição (Área restrita do Candidato)	Prova de Redação: das 8h às 10h 30min
			Prova Objetiva: das 14h às 18h
Divulgação do gabarito preliminar	27 de novembro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	28 e 29 de novembro de 2017	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	15 de dezembro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da Pontuação na Prova Objetiva	18 de dezembro de 2017	Na área restrita do candidato	A partir das 17h
Divulgação da pontuação mínima para a correção da redação (Apenas para cursos com alta concorrência)	18 de dezembro de 2017	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Resultado final</b>	<b>15 de janeiro de 2018</b>	<b>Pela internet, na página do Vestibular</b>	<b>A partir das 17h</b>
<b>Fase de Matrículas</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada e divulgação das datas das chamadas e matrículas subsequentes	15 de janeiro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h

### 3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 962 (novecentas e sessenta e duas) vagas para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2018 (PSV-2018/UFGD)**, na modalidade presencial, distribuídas de acordo com a Lei 12.711/2012, e suas alterações, conforme o Quadro 1 a seguir.

**QUADRO 1 – Distribuição das Vagas**

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV								TOTAL
				RV A				RV B				
				PPI		OUTROS		PPI		OUTROS		
				PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	



Administração	Bacharelado	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Agronomia	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Biotecnologia	Bacharelado	IN	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Direito	Bacharelado	NSMT	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27
Educação Física	Licenciatura	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia da Computação	Bacharelado	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	13	1	3	1	2	1	3	1	1	26
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Física	Licenciatura	VSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	17	2	3	1	3	2	3	1	3	35
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Letras	Licenciatura <sup>1</sup>	NSMT	17	2	3	1	3	2	3	1	3	35
Matemática	Licenciatura	MA	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Matemática <sup>2</sup>	Licenciatura	NSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Medicina <sup>3</sup>	Bacharelado	IN	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
Nutrição	Bacharelado	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30



Química	Bacharelado	IN	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15
Química	Licenciatura	VSMT	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15
Química	Licenciatura	NSMT	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Zootecnia	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25

**LEGENDA:**

**TURNOS:** IN=Integral. MA=Matutino. NSMT=Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde. MSMT=Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde. VSMT=Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde. V=Vespertino.

**VAGAS:** AC=Ampla Concorrência. RV=Reserva de vagas para alunos de escolas públicas. RV A= Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. RV B= Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* superior a 1,5 salários mínimos. PPI= Pretos, Pardos e Indígenas. OUTROS= Demais egresso de escola pública. PCD=Pessoa com Deficiência. N PCD=Pessoa sem Deficiência.

**GRAU:** (¹) Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português- Inglês e Respectivas Literaturas. (²) Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2018. E, (³) Início das aulas no 1º semestre do ano letivo de 2018, com turma completa via Vestibular.

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Graduação em 24 de julho de 2017.

3.2 Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes na elaboração do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

- Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186/2008.
- Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence ao estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- Renda familiar per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- Autodeclarado:** no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo ou indígena, sem necessitar de nenhum documento de comprovação.

**3.2.1 Em caso de declaração falsa ou manifestadamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a UFGD procederá a qualquer tempo, mesmo após efetivação de matrícula, a verificação de veracidade das declarações prestadas.**

3.3. O período de funcionamento de cada curso está indicado no Quadro 1 – Distribuição das Vagas, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

3.4. Os cursos de Direito e de Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, Jardim da Figueira. Dourados-MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago, e os demais cursos presenciais funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), Dourados, MS.

#### **4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO**

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

4.1.1. Todo candidato estará concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal.

Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada no **Edital de Divulgação PROGRAD nº 21/2017**, disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>. A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSV UFGD-2018, sem possibilidade de reclassificação.

4.1.2. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos, pretos e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD 21,51% apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.2.1. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.



4.2.2. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

A apuração e a comprovação da deficiência dar-se-ão no ato da matrícula e tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

4.3. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.3.1. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.3.2. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.3.3. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC em conformidade com a legislação vigente.

## **5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

5.2. Terá direito à isenção o candidato que atender aos requisitos exigidos na Lei nº 12.799/2013 por meio do envio de documentação comprobatória entregue no Centro de Seleção da UFGD, localizado no endereço constante do subitem 1.10 deste Edital, ou enviada por SEDEX, nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O candidato deverá comprovar cumulativamente, com os documentos indicados na área restrita do candidato, a saber, no ato da solicitação online da isenção:

- a) possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

## **6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**



6.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem a opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.1.1. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

6.4.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.4.2. Remeter via SEDEX ou entregar no Centro de Seleção, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido, original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico valerá somente para este certame, e não será ser devolvido.

6.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular.

6.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do





Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. **Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

7.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.

7.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>;

b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta, OU solicitar isenção da taxa nos termos da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.

7.5. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

7.5.1. A documentação que for enviada a qualquer setor da UFGD, que não seja a Coordenadoria do Centro de Seleção, não será homologada.

7.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1999.

7.8. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.

7.9. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da área restrita, no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br>, durante o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.



7.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.10. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.

8.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

8.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento das agências bancárias. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU e guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

## 9. DAS PROVAS

9.1. As provas do **PSV-2018/UFGD** são estruturadas da seguinte maneira:

### QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do PSV-2018/UFGD

#### I – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Data	Início	Término	Área	Nota	Total de Pontos
26/11/2017 (domingo)	8h	10h30min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40

#### II – PROVA OBJETIVA (60 questões)

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões	Total de Pontos
26/11/2017 (domingo)	14h	18h	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Ciências da Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60</b>	<b>60</b>

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.



9.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero proposto nessa Prova.

9.3.1 Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero e à tipologia solicitados, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.

9.4 A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de 15 a 30 linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema a ser proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

9.4.1 A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema para cálculo da pontuação final do candidato.

9.4.2 O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 ou mais de 30 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul ou preta; e,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

9.5 A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

9.5.1 A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.



9.5.2 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

9.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.5.4 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato

9.6 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente, em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

9.7 Serão selecionados para correção da redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

9.7.1 Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual à do limite referido no subitem anterior, empatados nesse limite, serão também selecionados para correção da redação, não importando o número de candidatos.

9.7.2 Nos cursos em que a relação candidato/vaga for inferior a 4 (quatro), todos os candidatos **não eliminados** terão a redação corrigida.

9.7.3 Os conteúdos programáticos para as provas do PSV UFGD-2018 constam dos Editais de Divulgação CCS nºs 15/2016 e 36/2017 ambos disponíveis em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>.

## 10 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de Dourados e Campo Grande, nos períodos matutino e vespertino.

10.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3 A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.



10.5 Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

10.6 No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **8 horas** no período matutino e às **14 horas**, no período vespertino, devendo, nos dois períodos, o candidato comparecer ao menos com 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul.

10.7 No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e o preenchimento da Folha de Redação.

10.8 A UFGD se reserva ao direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou de força maior.

10.9 O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Será submetido à identificação especial, também, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9.1 Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que constem “não alfabetizado” ou “infantil”.

10.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

10.11 A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.13 O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, no período matutino, e depois de 2 (duas) horas, no período vespertino, podendo levar os respectivos cadernos de provas.

10.14 Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

## **11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA**



- 11.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato junto com o Caderno de Provas.
- 11.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 11.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentar-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova (A ou B).
- 11.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.
- 11.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

- 12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.
- 12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no Cronograma deste Edital.
- 12.3. Resultando o recurso em anulação de questão (ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

## **13. DA NOTA PADRONIZADA**

- 13.1 As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- 13.2 A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:
- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
  - b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
  - c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$



Onde:

*NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos;  $\bar{X}$  = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.*

13.3 Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

13.4 Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

13.5 A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

#### **14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar uma das provas (Prova de Redação/Prova Objetiva);
- b) obtiver nota zero em uma das provas (Prova de Redação/Prova Objetiva);
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do processo;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação; e,
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos por curso e sistema de ingresso.

14.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) maior pontuação na Prova de Redação;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior idade do candidato; e,
- d) se necessário, o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015).

14.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/> até o final do processo.

14.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme Cronograma deste Edital.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA**

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (50%);

b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas.

c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

15.3. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I.

15.4. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.5. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no Manual do Candidato referentes a essa etapa do processo.

15.6. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

15.7. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do **Edital de Divulgação PROGRAD nº 21/2017**, disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>.

**15.8. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.**

15.9. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

15.9.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

## **16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





- 16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2018>.
- 16.2. A documentação dos candidatos, entregue para os fins deste processo de seleção, será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após esse período.
- 16.3. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.
- 16.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no Manual do Candidato, constituindo-se em normas complementares a este Edital.
- 16.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 16.6. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2017, sendo essa seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela PROGRAD. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.
- 16.7. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

**Alessandra Narciso Simão**  
Coordenadora do Centro de Seleção

**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

**Processo Seletivo Vestibular UFGD 2018 (PSV-2018/UFGD)**

**ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

1. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
2. Histórico Escolar do Ensino Médio;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
5. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
7. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
8. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
9. Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2017 ou 2018).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 19 de julho de 2017.